

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 8.202, DE 2014

Institui o Dia nacional de conscientização sobre as doenças reumáticas.

**Autor:** Deputado FELIPE BORNIER

**Relator:** Deputado RONALDO FONSECA

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 8.202, de 2014, acima em epígrafe, institui o dia 15 de setembro como Dia nacional de conscientização sobre as doenças reumáticas.

Segundo o autor do projeto, a Associação Nacional de Pacientes Reumáticos (ANAPAR), em conjunto com a Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR), salienta a necessidade de promover maior visibilidade das doenças reumáticas.

As mesmas entidades acima citadas elegeram o dia 15 de setembro como a data para o Dia nacional de conscientização sobre as doenças reumáticas. Sugerem ainda o lançamento da campanha “Setembro Verde”, esclarecendo a população sobre os problemas de natureza reumática.

Atualmente, o Ministério da Saúde estabelece o dia 30 de outubro como o “Dia Nacional de Luta Contra o Reumatismo”. A ANAPAR e a SBR qualificam tal data como inadequada, pois outubro já concentra um grande número de datas comemorativas relativas à saúde. Demais, consideram que o termo “reumatismo” não é o mais indicado, pois encontra

resistência entre os jovens, uma vez que a semântica da palavra “reumatismo” se encontra ligada à idade.

A Comissão de Seguridade Social e Família manifestou-se pela aprovação da matéria, na forma do parecer do relator naquele Órgão Colegiado, Deputado Geraldo Resende.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições na forma do art. 32, inc. IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A União tem competência para legislar sobre a matéria, na forma do art. 24, XII, da Constituição da República. Ressalte-se que essa competência é dividida concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal.

No que toca à juridicidade, observa-se que a matéria em nenhum momento atropela os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio. Eis por que é jurídica.

No que toca à técnica legislativa e à redação, conclui-se que se observaram na feitura da proposição as imposições da Lei Complementar nº 95, de 1998. Faria uma pequena correção, escrevendo, para destaque, as letras iniciais das expressões da data comemorativa em maiúsculas.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 8.202, de 2015, na forma da emenda anexa.

Sala da Comissão, em        de        de 2017.

Deputado RONALDO FONS6ECA  
Relator

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA****PROJETO DE LEI Nº 8.202, DE 2014**

Institui o Dia nacional de  
conscientização sobre as doenças  
reumáticas.

**EMENDA Nº 1**

A expressão “Dia nacional de conscientização sobre as doenças reumáticas” passa a ser grafada com todas as iniciais em maiúsculas: “Dia Nacional de Conscientização Sobre as Doenças Reumáticas”.

Sala da Comissão, em        de        de 2017.

Deputado RONALDO FONSECA

Relator